



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
17ª ZONA ELEITORAL
AVENIDA BRASIL, 3777 - CEP 78994000 - Alta Floresta D'Oeste - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 48 / 2024 - CRE/GAB17ª ZE/17ª ZE

Alta Floresta D'Oeste, 05 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
GIOVAN DAMO
Prefeitura Municipal
76954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO

Assunto: Renovação de requisição de servidor

Senhor Prefeito,

De ordem do Excelentíssimo Juiz Eleitoral, Dr. Guilherme Soares Schulz Carvalho, informo a Vossa Excelência que este Juízo tem interesse na renovação da requisição da servidora Marlete Aparecida dos Santos, pelo período de 1 (um) ano, posto que adaptou-se bem as atividades desta Zona Eleitoral, tendo um excelente desempenho.

Referida requisição tem fundamento no disposto na Lei n. 6.999/1982, na Lei n. 13.328/2016, na Resolução TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017, os comandos dos Acórdãos n. 199/2011 e n. 1551/2012, ambos prolatados pelo Plenário do Tribunal de Contas da União.

Respeitosamente,

Fabício Zanetti Casagrande
Chefe de Cartório

0002309-12.2022.6.22.8017

1232741v1





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AVENIDA BRASIL, 3777 - CEP 78994000 - Alta Floresta D'Oeste - RO - www.tre-ro.jus.br

3- REQUISICÃO DE SERVIDORES - ZONAS DO INTERIOR

Alta Floresta D'Oeste, 29 de novembro de 2024.

1097964

REQUISICÃO DE SERVIDORES ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR

() REQUISICÃO INICIAL (x) PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações:

Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 (somente servidores do Território Federal de RO), é necessário além dos requisitos abaixo os seguintes:

Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso:

I - **justicativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.

NOME DO(A) SERVIDOR(A): MARLETE APARECIDA DOS SANTOS

PERÍODO DA REQUISICÃO:

(Servidores Municipais e Estaduais: prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano; Servidores Federais: prazo de até 3 (três) anos ininterruptos).

Data inicial do período de requisição: *a partir do efetivo exercício: 05/11/2024*

Data final do período de requisição: *a contar do efetivo exercício : 04/11/2025*

Órgão de Origem:
Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste-RO

Cargo Efetivo na Origem: **Assistente Social - niv21**

Requisição nominal? Em caso positivo, justificar: A servidora em apreço já foi requisitada pela Justiça Eleitoral e sempre trabalhou de forma urbana, atenciosa e em espírito de equipe. Possui conhecimento do papel da Justiça Eleitoral, coaduna com seus valores e objetivos e tem grande facilidade para lidar com o atendimento ao público. Já possui noções gerais de vários sistemas da Justiça Eleitoral, é pessoal que não tem engajamento político no município e sempre se demonstra receptiva as ações desta Zona Eleitoral. Gize-se que, em municípios pequenos, é extremamente difícil encontrar pessoas que reúnam referidas qualidades, especialmente quanto ao não terem uma atuação político partidária. Desta forma, considerando que a servidora sempre gostou de laborar nesta Zona Eleitoral e que procurou realizar seu seu trabalho com esmero, nunca pairando nenhuma mácula sobre sua conduta, tendo ainda conhecimento técnico de vários sistemas da JE, a requisição nominal é extremamente recomendada para o caso.

Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: **18.186**

Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral: a Unidade conta somente com 2 servidores do quadro e apenas 1 requisitado. Desta forma, não possui quantitativo significativo para realizar o atendimento a todas as demandas. Gize-se que os servidores do quadro focam nos processos do PJe, SEi e demais sistemas, enquanto é necessário pessoas para realizar o atendimento dos eleitores.

Data de Admissão Órgão de Origem: 02/08/2010

Matrícula Órgão de Origem: 2615

CBO: 2516-05

Vínculo: Estatutário (☒) ou Celetista (☐)
Regime Previdenciário: próprio (☐) ou CLT/INSS (☒)
Se próprio qual o nome Instituto:

Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (X), 7 horas (☐) ou 8 horas (☒) - Anexar comprovante. 0884518

Jornada de trabalho na origem: 20 horas (☐), 30 horas (☐) ou 40 horas (☒)

Grau de Instrução: fundamental (☐), médio (☐) ou superior (☒)

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:

Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral
Atendimento e acolhimento dos usuários; encaminhamentos para serviços setoriais; organizações dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores; visitas domiciliares e institucional;	Atendimento aos eleitores , atividades administrativas, produção de documentos, utilização dos sistemas eleitorais.

As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: Sim (☒) Não (☐)

Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO ***
1*	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	1222528
2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	1223160

3	Ficha cadastral do TRE-RO - MODELO: 0774746;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	1223139
4	Contracheque atualizado;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	1223141
5	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	1222562
6	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	1223201
7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	1222556
8	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	1222575
9*	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1223191
10*	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1223175
11*	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. (Observar todas as alíneas de "A a N") ;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1223191
12	Manifestação do Ministério Público;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	1290584
13	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	1290652
14	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: **	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	1291170
	1. Data inicial e final de requisição/renovação;		
	2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;		
	3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares;		
	4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;		
	5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;		
	6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;		
	7. Justificativa para os casos de requisição nominal.		
15*	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação;	Resolução TRE - RO nº 41/2017	0884350

16*	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309);	Exigência TCU	0880351
-----	---	---------------	---------

* Tratando-se de renovação não é necessário nova inclusão, salvo modificações nos documentos pessoais;

** Sugestão COPES de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

*** Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH.

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

À SJE para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO ZANETTI CASAGRANDE, Chefe de Cartório**, em 29/11/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1291168** e o código CRC **E70CD615**.

0002309-12.2022.6.22.8017

1291168v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
17ª ZONA ELEITORAL
AVENIDA BRASIL, 3777 - CEP 78994000 - Alta Floresta D'Oeste - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 85 / 2024 - CRE/GAB17ª ZE/17ª ZE

Alta Floresta D'Oeste, 29 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Daniel Ribeiro Lagos
Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral
Porto Velho - Rondônia

Assunto: Renovação de Requisição de servidor

Excelentíssimo Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Juíz Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral, Dr. Haroldo de Araújo Abreu Neto, em cumprimento à Resolução TRE-RO nº 01/2021, encaminhamos **renovação** de requisição da servidora **MARLETE APARECIDA DOS SANTOS**.

() REQUISIÇÃO INICIAL (**X**) **PRORROGAÇÃO n. 2**

NOME DO SERVIDOR	MARLETE APARECIDA DOS SANTOS
PERÍODO DA REQUISIÇÃO	05/11/2024 a 04/11/2025.
ÓRGÃO DE ORIGEM	Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste - RO
CARGO EFETIVO	Assistente Social - niv21/ relotada na secretaria Municipal de Administração e Finanças

Requisição nominal? (X) sim () não Em caso positivo, justificar: Extraídos da sentença de mérito: “[...] A par da exigência de que as indicações não sejam nominais, a norma descrita na alínea *b*, do inciso XV, do artigo 12 da Resolução 1/2021 do TER/RO, autoriza, em caráter extraordinário, a indicação de servidor a ser requisitado pelo Juízo Eleitoral. Neste ponto, apesar da norma carecer de melhor regulamentação, quanto ao caso de renovação de requisição, é óbvio que não faz nenhum sentido a Justiça Eleitoral renunciar a requisição sobre servidor que já está a sua disposição, abrindo mão de toda experiência e investimento feito em treinamentos pelo Judiciário Federal, para inserir pessoa inexperiente nas atividades eleitorais e que demande novo processo de treinamento. Considerando que o servidor em apreço já possui experiência nas atividades da zona eleitoral e no manuseio dos programas eleitorais, a manutenção de suas atividades atende os princípios constitucionais da razoabilidade, economia, eficiência e moralidade. Quanto à impessoalidade, também não a visualizo como violada no caso de indicação pela chefia de cartório, haja vista que os autos passam pela análise do Ministério Público Eleitoral e por este Juízo, que pode recusá-lo ao verificar qualquer irregularidade. No mais, os argumentos da chefia de cartório, são suficientes, por si, para autorizar a requisição nominal do servidor, haja vista, a característica *sui generis* das zonas eleitorais, de serem compostas por apenas dois servidores do quadro, circunstância esta que não é repetida nos outros órgãos do Poder Judiciário, seja Especial ou Comum”.

N. de servidores requisitados na ZE: 2	N. de eleitores inscritos na ZE: 18.186
---	--

ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE entre as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor Eleitoral e no órgão de origem, E INDICAÇÃO do período necessário para o servidor requisitado realizar a atividade justificadora da requisição: Observa-se que o servidor exercia no seu órgão de origem a função de auxiliar em atividades ADMINISTRATIVAS na Secretaria Escolar, conforme se extrai do demonstrativo de fl. 191, sendo necessária a sua renovação por mais um ano em virtude da impossibilidade do Cartório Eleitoral ficar com apenas dois servidores do quadro em pleno ano eleitoral.

Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral (por que necessita da requisição): Extraída da sentença de mérito: “[...] Depreende-se dos documentos acostados que os requisitos do artigo 12º também estão preenchidos, especialmente pelo fato da zona eleitoral atender a vasta área rural. É impossível exigir que todas as atividades sejam cumpridas por apenas dois servidores, ainda mais com o crescente volume de atividades que têm sido despejadas nos juízos eleitorais com a constante atualização e inovação legislativa”.

Atesto que foram juntados aos autos todos os documentos exigidos no artigo 20 da Resolução TRE/RO 01/2021 quanto a renovação de requisição.

Alta Floresta do Oeste, datado e assinado eletronicamente.

Fabício Zanetti Casagrande
Chefe de Cartório



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO ZANETTI CASAGRANDE, Chefe de Cartório**, em 29/11/2024, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1291170** e o código CRC **EF5496B3**.

0002309-12.2022.6.22.8017

1291170v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 315/2024 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Tratam-se os presentes autos da **segunda renovação de requisição da servidora MARLETE APARECIDA DOS SANTOS** para continuar a prestar serviços no **Cartório da 17ª Zona Eleitoral**, com sede em Alta Floresta D'Oeste - RO. Essa Zona Eleitoral possui 21.987 (**vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete**) **eleitores** sob sua jurisdição, contando com 02 (dois) servidores requisitados ordinariamente: Fernando de Santana Freitas e a própria servidora em processo de renovação de requisição, Marlete Aparecida dos Santos.

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, **constatando a regularidade documental** conforme exigências da Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE-RO nº 01/2021.

Por sua vez, certificamos o registro da prorrogação no Sistema de Gestão de Recursos Humanos SGRH - Módulo de Requisição.

Processo nº 0002309-12.2022.6.22.8017	Zona Eleitoral: 17ª ZE
Servidor: MARLETE APARECIDA DOS SANTOS	
Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste- RO	
Cargo: Assistente Social - niv21	CBO: 2516-05
Vínculo: Estatutário	
Carga Horária Órgão de Origem: 40h semanais	
Data da Posse/Admissão no Cargo: 02/08/2010	
Grau de Escolaridade do servidor: Ensino Superior	
Data de Início da Requisição: 05/11/2022	
Termo Final da Requisição (se houver renovação): 04/11/2027	
Período em análise: 05/11/2024 a 04/11/2025	2ª PRORROGAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
01	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1223160

02	Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	1223139
03	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	1222562
04	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	1223201
05	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	1222556
06	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral.	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	1222575
07	Manifestação do Ministério Público.	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	R	1290652
08	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem.	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	R	1266614
09	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1291168
10	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal.	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	R	1291170

Legenda: R – REGULAR **I** – IRREGULAR **NA** – NÃO APRESENTOU

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO CONTAGEM PRAZO	05/11/2022 a 04/11/2023
1ª PRORROGAÇÃO	05/11/2023 a 04/11/2024
2ª PRORROGAÇÃO	05/11/2024 a 04/11/2025
3ª PRORROGAÇÃO	05/11/2025 a 04/11/2026
4ª PRORROGAÇÃO	05/11/2026 a 04/11/2027

À **COPES** para atualização na intranet
À **17ª ZE** para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Colaborador**, em 29/11/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1291283** e o código CRC **3175DAC8**.